PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2024, QU FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD DE UNIÃO/PI E A EMPRESA RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTD 50.583.738/0001-05.

O Município de União – PI, através do Hospital Municipal de União, Dr, José da Rocha Furtado, com sede n Rua Rua São Paulo, SN – Bairro Saõ Judas Tadeu, C.N.P.J. nº 18.488.308/0001-93, doravante denominac CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, Danilo Soares Lima Silva, brasileiro, casado, portad da carteira de identidade nº RG 2.091.631, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 967.438.40 00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA 50.583.738/0001-0 situada na AVENIDA ESPÍRITO SANTO, 681, SALA 01, **CEP** 87200-061, **Bairro** ZONA 01, **Município de** CIANORT /PR, (44) 9924-1188, neste ato representado pelo Sr. (a) SAMIR RIBEIRO DE LIMA, CPF: 065.124.159-65, tend em vista o que consta no Processo nº 155/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 d junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa d Consumidor, do Decreto 7.892, de 23de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrat decorrente do Pregão Eletrônico nº 090/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SRP, PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO/UNIÃO-PI

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbuloe à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA
CNPJ Nº 50.583.738/0001-05
Situada na AVENIDA ESPÍRITO SANTO, 681, SALA 01, **CEP** 87200-061, **Bairro** ZONA 01, **Município de** CIANORTE /PR
CONTATO (44) 9924-1188
Dados bancários: Banco: BRADESCO, CONTA CORRENTE: 32367-5 – Agência: 0142 PIX: 50583738000105

ITEM	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMISA MASCULINA NA COR AZUL MARINHOEM GOLA POLO, FIO ESCÓCIA EM MALHA FRIA, E BOLSO NO LADO COM LOGOMARCA IMPRESSO M 30 G 30 GG 30	Próprio	Fabricação própria	90 UND	R$ 34,99	R$ 3.149,10
0002	CONJUNTO PIJAMA NA COR AZUL MARINHO, TECIDO GABARDINE MODELO SCRUP. BLUSACOM GOLAEM DECOTE V E2 BOLSOS INFERIORES COM LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO M 30 G 30	Próprio	Fabricação própria	60 UND	R$ 118,99	R$ 7.139,40

0003	CAMISA FEMENINA AZUL EM GOLA V, FIO ESCÓCIA EM MALHA FRIA, COR AZUL MARINHA COM UM BOLSO NO LADO ESQUERDO E IMPRESSO O LOGOMARCAM 30 G 20 GG 10	Próprio	Fabricação própria	60 UND	R$ 28,99	R$ 1.739,40
0004	LENÇOL PERCAL NA COR BRANCO 100% ALGODÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL: HMU 120X220	Próprio	Fabricação própria	500 UND	R$ 38,99	R$ 19.495,00
0005	CONJUNTO CALÇA E BLUSA (TECIDO EM MALHA COMPOSTA POR ELASTANO E POLIAMIDA) PARA NUTRIÇÃO M 10 G10 GG10	Próprio	Fabricação própria	30 UND	R$ 144,00	R$ 4.320,00
0006	CONJUNTO CALÇA E CAMISA (TECIDO GABARDINE) PARA ZELADORIA. BOLSO LADO ESQUERDO, COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO. CAMISA E CALÇA COM CONFORME MODELO EM ANEXO. M 15 G15 GG10	Próprio	Fabricação própria	40 UND	R$ 127,00	R$ 5.080,00

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável naforma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 40.922,90 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E VINTE DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Tesouro Próprio, Fundo Municipal de Saúde e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

3.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexoa este Contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexoao Edital.

7. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DACONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexoo Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstano art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratc administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código d Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial doMunicípio, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igua teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

Danilo Soares Lima Silva

DIRETOR DO HOSPITAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO – UNIÃO/PI
CONTRATANTE

RIOLLI E LIMA UNIFORMES LTDA:50583738000105

Assinado de forma digital por RIOLLI E LIMA UNIFORMES LTDA:50583738000105
Dados: 2024.01.09 13:50:50 -03'00'

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA
50.583.738/0001-05
CONTRATADA